



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 885/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Autorização para a Doação de Bens Móveis Inservíveis Pertencentes à Câmara Municipal de Duas Barras (RJ).

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 43, Inc. VI, do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal e art. 37, Inc. V do Regimento Interno PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa, requerendo ainda, que na forma prevista nos arts. 167 e 168 do mesmo diploma Legislativo, que a mesma seja aprovada em Regime de Urgência e com a dispensa dos pareceres das Comissões desta E. Casa Legislativa:

Artº 1º - A Câmara Municipal de Duas Barras fica autorizada a doar ao Poder Executivo Municipal, o seguinte bem móvel inservível:

**01 AUTOMÓVEL VW BORA 2008/2008 – Placa LKQ 8767 – GASOLINA – COR PRETA –
RENAVAM: 00967607337 – CHASSI: 3VWSH49MO8M657420**

Artº 2º - Após a assinatura do Termo de Doação, dar-se-á baixa de tombamento nos respectivos livros ou sistema eletrônico de gerenciamento de patrimônio competente.

Artº 3º - Os bens elencados no art. 1º da presente Resolução Legislativa serão entregues à Secretaria Municipal de Governo, que adotará as providências necessárias à destinação dos mesmos.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Marechal Humberto Castelo Branco.

Duas Barras (RJ), 15 de Dezembro de 2020.



Frederico Thurque Thurler
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Armando Rosemberto Mattos Teixeira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras



Dannyel Fernandes Costa Tostes
1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



Antonio José Feuchard do Couto
2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/2019 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ÚNICA E DEFINITIVA
DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Dispõe sobre a Autorização para a Doação de Bens Móveis Inservíveis Pertencentes à Câmara Municipal de Duas Barras (RJ).

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Duas Barras, na forma do art. 43, Inc. VI, do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal e art. 37, Inc. V do Regimento Interno PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa, requerendo ainda, que na forma prevista nos arts. 167 e 168 do mesmo diploma Legislativo, que a mesma seja aprovada em Regime de Urgência e com a dispensa dos pareceres das Comissões desta E. Casa Legislativa:

Artº 1º - A Câmara Municipal de Duas Barras fica autorizada a doar ao Poder Executivo Municipal, o seguinte bem móvel inservível:

**01 AUTOMÓVEL VW BORA 2008/2008 – Placa LKQ 8767 – GASOLINA – COR PRETA –
RENAVAM: 00967607337 – CHASSI: 3VWSH49MO8M657420**

Artº 2º - Após a assinatura do Termo de Doação, dar-se-á baixa de tombamento nos respectivos livros ou sistema eletrônico de gerenciamento de patrimônio competente.

Artº 3º - Os bens elencados no art. 1º da presente Resolução Legislativa serão entregues à Secretaria Municipal de Governo, que adotará as providências necessárias à destinação dos mesmos.

Artº 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Marechal Humberto Castelo Branco.

Duas Barras (RJ), 15 de Dezembro de 2020.

Frederico Thurque Thurler
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Armando Rosemerto Mattos Teixeira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Dannyel Fernandes Costa Tostes
1º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

Antonio José Feuchard do Couto
2º Secretário da Câmara Municipal de Duas Barras

A REGIÃO®

3 DE DEZEMBRO 2020

REGIAO.COM

“Reconheço que tenho este sonho. Acho que a região tem que ter um representante na Alerj

BRUNO BOARETTO
PREFEITO DE MACUCO

Entrevista • Página 3



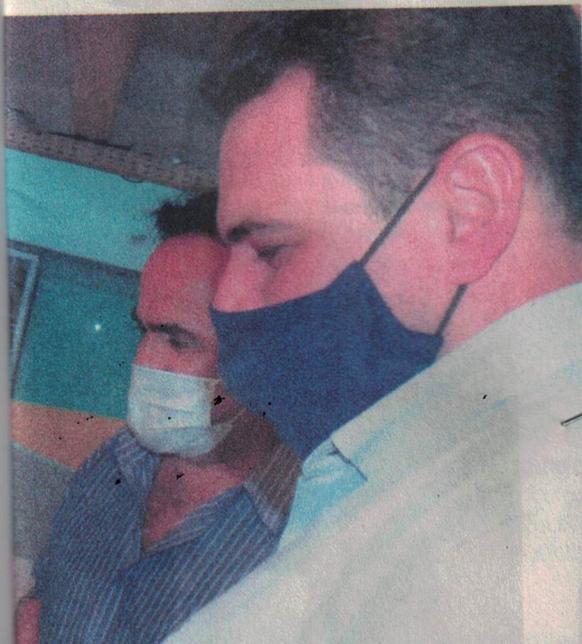
REPRODUÇÃO DA INTERNET



DIVULGAÇÃO

y Maycon
inho Doce
governador
, Claudio
idades fri-
r algumas

Capital. Prefeito eleito de Cordeiro, Leonan Melhorance, e o vice-prefeito, Elis Mutti, com o governador em exercício Cláudio Castro



Duas Barras

Inaugurado o Centro Cultural Edson Felipe Machado

A solenidade de inauguração do Centro Cultural Edson Felipe Machado foi realizada em Duas Barras no dia 18 de dezembro, com a presença de familiares e autoridade.

Página 10

ELIS



TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS nº 002/2020.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 885/2020.

DOADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.

OBJETO: Doação, sem encargos, de bem móvel.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Senhor **FREDERICO TURQUE THURLER**, adiante designada **DOADORA**, e, de outro, **MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**, Sr. **Dr. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, com fundamento nos Artigos 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil e do art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, do seguinte bem abaixo relacionado:

I- 01 (um) AUTOMÓVEL VW BORA 2008/2008 – Placa LKQ 8767 – GASOLINA – COR PRETA – RENAVAL: 00967607337 – CHASSI: 3VWSH49MO8M657420.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA DOAÇÃO:

2.1 - A doação do bem descrito na cláusula primeira se justifica pelo fato de que, embora se trate de bem móvel de utilidade para o Poder Legislativo Municipal, a atual gestão, em seu juízo de conveniência e oportunidade o considera como bem que poderão ser utilizados, de diferentes formas, pelo poder executivo deste Município, na forma do art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, podendo ser utilizado para fins



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Poder Legislativo

e uso de interesse social do Município de Duas Barras -RJ, beneficiando a população deste município e trazendo melhorias à qualidade do serviço público ora prestado.

Por fim, cabe destacar que a doação não tem qualquer fim de promoção pessoal, nem capacidade de trazer qualquer benefício desta natureza ao representante legal da Doadora ou ao representante legal do Donatário, eis que se trata de bem inservível para a Câmara Municipal, tendo em vista a aquisição de 02 (dois) novos veículos 0 Km para este Legislativo, na gestão (2019/2020), razão pela qual não há necessidade de se manter mais um Veículo Oficial, sendo o mesmo então colocado à disposição da municipalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO BEM:

3.1 - Os bem descrito na cláusula primeira será destinado ao Município de Duas Barras - RJ e deverá ser utilizado, se possível e em atendimento à Indicação Legislativa de nº 023/2020, pela Guarda Municipal deste Município, sob pena de reversão, exclusivamente, para fins e uso de interesse social deste Município, que serão definidos a critério do Chefe do Poder Executivo, de acordo com seus critérios de conveniência e oportunidade;

3.2 - Fica proibida a alienação do objeto da doação pelo donatário a terceiros no prazo de 04 (quatro) anos;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO BEM:

4.1 O bem descrito na cláusula primeira será entregue em até 2 (dois) dias da data de assinatura do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA AUSÊNCIA DE ENCARGOS:

5.1 - A presente doação será realizada sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Duas Barras, presentes ou futuros, pecuniários ou não.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Poder Legislativo

- 6.1.** O bem está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DOADORA** livre de quaisquer ônus ou encargos. Deste modo, **todos os custos decorrentes com a doação do serviço deverão ser arcados pelo DONATÁRIO.**
- 6.2.** Será vedada a utilização desta doação para fins publicitários que venham a ferir o Princípio da Impessoalidade ou, de qualquer modo, tendentes a influenciar a lisura desta doação.
- 6.3.** O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação em todos os seus termos e condições.
- 6.4.** O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Duas Barras e/ou em Jornal de Grande circulação Local, quando da disponibilidade.
- 6.5.** Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Duas Barras RJ, 29 de dezembro de 2020.

DOADORA

Câmara Municipal de Duas Barras
Frederico Turque Thurler
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
FREDERICO TURQUE THURLER
PRESIDENTE

DONATÁRIO

Município de Duas Barras
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
Fabrício Luiz Lima Ayres
Prefeito

TESTEMUNHA 1:

CPF:

119148700713

TESTEMUNHA 2:

CPF:

323423497-34